



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e serviços de limpeza e sepultamento nos quatro cemitérios públicos municipais de Rodeio situados nos Bairros Rodeio 50, Centro, Rio morto e Rodeio 12, tudo conforme abaixo:

1.2. Descrição dos Serviços:

1.2.1. Roçagem mecânica de gramados com roçadeiras a combustão;

1.2.2. Roçagem manual com ferramentas manuais;

1.2.3. Capina manual

1.2.4. Poda de árvores;

1.2.5. Limpeza e remoção de detritos vegetais;

1.2.6. Carga manual em carroceria de entulhos diversos, restos de construção, de mortuárias, de vasos danificados e ou quebrados, de corbelhas de flores e demais arranjos em decomposição sob os jazigos;

1.2.7. Pintura de caiação;

1.2.8. Limpeza geral (incluindo: varrição de canteiros, entre jazigos, ruas internas e calçadas externas (logradouro público) e internas, varrição e limpeza de pisos e paredes de escritórios, sanitários e jardinagem em plantas e árvores bem como aguação das mesmas e aplicação de inseticidas para controle de formigas, cupins e demais pragas, etc.).

1.3. A licitante deverá manter, para execução de todos os serviços, uma equipe mínima de 2 (dois) funcionários (um pedreiro e um auxiliar de serviços gerais).

1.4. Os deslocamentos entre cemitérios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus quaisquer a CONTRATANTE.

1.5. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento dos seguintes insumos: cal hidratada, fixador, sacos plásticos para lixo de 100 litros, com espessura adequada ao tipo de lixo a ser armazenado.

1.6. Insumos como gasolina e óleo 2 tempos para roçadeira costal e outros, bem como as ferramentas, equipamento de proteção individual e coletivo, veículos para transporte de pessoal, ferramentas e máquinas para execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



1.7. A CONTRATADA será responsável pela locação, carga de todos os detritos, resíduos e entulhos oriundos dos cemitérios.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A cidade de Rodeio possui em seu perímetro urbano 04 (quatro) cemitérios municipais: Bairro Centro, Bairro Rodeio 50, Bairro Rodeio 12 e Bairro Rio Morto, onde carecem dos serviços de conservação, limpeza e manutenção em geral ao longo de todo o ano.

A falta destes serviços promove o acúmulo acentuado de detritos e demais objetos que sobremaneira ocasiona transtornos imediatos à incolumidade à saúde, higiene, segurança da população em seus entornos e de visitantes que ali percorrem as ruas das quadras e dos túmulos quando em visitas e ou para os sepultamentos, além de propiciar ambiente favorável para a proliferação de larvas do mosquito do *Aedes Aegypti* e a difusão de pragas e doenças de todas as espécies.

Causa ainda uma poluição visual desagradável, de abandono e desídia da coisa pública. Trata-se ainda de uma questão humanitária aos mortos da cidade e a seus familiares, oferecendo serviços em condições dignas para que possam velar e ou prestar homenagens póstumas aos seus entes em ambientes limpos, com a devida manutenção e conservação e segurança.

Desta forma se faz necessária à contratação de empresas para a pretensão estampada no objeto deste Termo de Referência, haja vista ser uma atividade meio, a ser realizado mediante devido processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

Os serviços objeto neste termo de referência, a saber: capina manual, capina mecânica, pintura de caiação de meio fio, pintura de caiação de muro, retirada de entulhos, varrições, limpeza em setores administrativos dos cemitérios, sepultamentos, podas de árvores, dentre outros que se enquadrem em manutenção e conservação, serão executados pela CONTRATADA.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados atendendo os seguintes procedimentos:

3.1.1. Roçagem mecânica de gramados com roçadeiras a combustão. O corte de grama, inços e vegetações diversas com roçadeiras costais consiste no aparo da vegetação rasteira, na remoção da vegetação rasteira e gramíneas, tendo como objetivo manter a cobertura vegetal da superfície, evitando deslizamentos de terra, erosões ou simplesmente por razões estéticas, além do recolhimento (rastelagem) e transporte dos resíduos gerados até o local indicado pelo Município de Rodeio. A roçagem mecânica deverá ser realizada em áreas internas e externas ao cemitério, quantas vezes se fizerem necessário.



3.1.2. Roçagem manual com ferramentas manuais (enxada, pá, ferrinho, etc). O corte de grama, inços e vegetações diversas com equipamento manual consiste no aparo de inços, vegetação rasteira (locais onde não for possível o emprego de roçadeiras costais), na remoção da vegetação rasteira; inços e gramíneas, tendo como objetivo manter a cobertura vegetal da superfície, evitando deslizamentos de terra, erosões ou simplesmente por razões estéticas, além do recolhimento (rastelagem) e transporte dos resíduos gerados. A roçagem manual, ou capina, deverá ser realizada em áreas internas e externas, passeios e calçadas internas e externas, sobre os túmulos e entre os túmulos, quantas vezes se fizerem necessário.

3.1.3. Varrição manual dos canteiros, entre jazigos, ruas internas e calçadas externas (logradouros públicos) e internas. A varrição será feita manualmente, com equipamentos adequados e em bom estado, periodicamente, em todos os passeios, caminhos e locais que se fizerem necessários, de forma a manter a melhor aparência e asseio de todos os acessos dos referidos cemitérios. Todo o material varrido, deverá ser removido no mesmo dia para a caçamba de entulhos e periodicamente removido para a destinação correta, conforme indicação da Diretoria de Obras.

3.1.4. Poda de árvores, limpeza e remoção de detritos vegetais, mediante ordem de serviços específica. As árvores e plantas ornamentais serão podadas periodicamente, tanto preventivamente ou para o desenvolvimento racional das mesmas, conforme orientação técnica de acordo com a Diretoria de Obras.

3.1.5. Retirada de entulhos, restos de construção, de mortuárias, de vasos danificados e ou quebrados, de corbelhas de flores e demais arranjos em decomposição sob os jazigos. A coleta de todo material produzido pelos serviços de capina, varrição, podas e lixeiras, deverão ser removidos e, ou acondicionados conforme necessidade, e destinados em local apropriado.

3.1.6. Aplicação de inseticidas para controle de formigas, cupins e demais pragas.

3.1.7. Pintura de caiação em meio fios e muros divisórios. A pintura em meio fios e muros deverão ser executadas quantas vezes se fizerem necessário, demandada afim de manter a boa aparência e higiene do local. Os materiais necessários para pintura serão fornecidos pela CONTRATANTE (somente cal).

3.1.8. Limpeza geral (varrição e limpeza de pisos e paredes de sanitários e etc.). Os serviços de Zeladoria também consistem na limpeza dos sanitários, com recolhimento do lixo, varrição e lavagem de pisos, paredes e acessórios com utilização de produtos químicos permitidos pela Secretaria Municipal da Saúde - Vigilância Sanitária, controle fitossanitário e demais serviços semelhantes. O fornecimento dos insumos, para tanto necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA. A água será fornecida pelo



Município. A limpeza será diária e consiste na remoção ou retirada de sujeira através de fricção de uma superfície com água e sabão, detergente ou álcool. A área física compreende o piso, paredes, teto, portas, janelas, vasos sanitários, pias e demais louças.

3.1.9. O serviço de limpeza geral será prestado diariamente por, no mínimo, 02 (dois) funcionários da CONTRATADA.

3.1.10. Jardinagem em plantas e árvores bem como aguação das mesmas.

3.1.11. Destinação final dos materiais recolhidos em lugares apropriados (Aterro Controlado) e Ecopontos.

4. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

4.1. O fornecimento das ferramentas, equipamentos ou maquinários e equipamentos de proteção individual e coletivo, tais como: pá quadrada com cabo, pá de bico com cabo, enxada com cabo, foice com cabo, facão com cabo, escada metálica com degraus ou outra, balde de pedreiro, carrinho de mão, colher de pedreiro 9", marreta 2 kg, martelo unha 25 mm, talhadeira, trena 5 metros, roçadeira costal, rastelo metálico com cabo, tesoura de poda, serrote de poda, vassourão de piaçava com cabo, vassoura de piaçava com cabo, escova de lavar vaso sanitário, rodo com cabo, balde plástico de 20 (vinte) litros com alça, pincel de 2"; 2 ½"; 3"; 4" e outros, broxa de pintura a cal hidratada, carrinho de mão com pneu maciço, ancinhos, cavadeira de boca, ferramentas diversas (chave de boca; chave de fenda, alicate; lima; etc...), equipamentos ou maquinários (roçadeira costal, sopradores etc., bem como gasolina e óleo 2 tempos) e equipamentos de proteção individual e coletivo (luvas, máscaras, cones, cintas de ancoragem e etc.), que se fizerem necessários durante a execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, todos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, acima listado, que se fizerem necessários para que a execução dos trabalhos, antes da assinatura contratual.

5. FORMAÇÃO DA EQUIPE

5.1. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá dispor de equipe composta por no mínimo 2 (dois) funcionários.

5.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários.

5.2.1. Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora, bem como EPI's necessários para o desempenho das atividades aos funcionários.



5.2.2. A contratada é obrigada a fornecer aos seus funcionários, EPI's adequados ao risco, tais como: calçado bota de PVC, calçado tipo botina, luva de látex cano longo, luva de raspa vaqueta, máscara facial com respirador, filtros respiradores, óculos de segurança ampla visão, capa de chuva, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como uniformes. Salientamos que os uniformes e os EPI's extraviados e/ou avariados deverão ser substituídos pela contratada imediatamente.

5.2.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quando o Fiscal do Contrato solicitar a troca ou outro tipo de E.P.I a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a solicitação emitida por escrito do Fiscal do Contrato.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os objetos desta licitação são considerados comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14133 a critério da administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço e no local especificado na mesma.

8.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

8.4. Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

8.5. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.5.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO.



8.5.2. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

8.5.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.6. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

8.7. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

8.8. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

8.9. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

8.10. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

8.12. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços.

8.13. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços.

8.14. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.

8.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição,



responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

8.16. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.

8.17. Ressarcir a CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas.

8.18. Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores.

8.19. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.

8.20. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.

8.21. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado.

8.22. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.

8.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

8.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.25. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito e protocolado junto ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da aplicação dos materiais necessários para execução dos serviços dos seguintes materiais: cal hidratada, fixador, sacos plásticos para lixo de 40, 60 e 100 litros, com espessura adequada ao tipo de lixo a ser armazenado.

8.26. Prover transporte de pessoal em veículo apropriado e devidamente licenciado incluindo a sua inteira expensas os combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro, impostos e tributos e outros.



8.27. Gerenciar, vistoriar, coordenar, controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviços, bem como apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, os relatórios de controle.

8.28. Observar a disciplina e a apresentação de todos os profissionais que estejam sob sua responsabilidade, bem como providenciar a reposição de empregados faltosos.

8.28. Prover alimentação diária aos funcionários, durante a prestação dos serviços.

8.29. Para o serviço de escavações deverão ser feitas conforme a necessidade diária e os respectivos serviços de e sepultamentos realizados nas horas e datas marcadas inclusive feriados, finais de semana e ainda no período noturno sem majoração do custo contratado.

8.30. Subtende-se como serviço de sepultamento o traslado dos corpos do veículo fúnebre até o local do sepultamento, a colocação do caixão com corpo na cova ou gaveta e ainda a cobertura com terra até a superfície para os sepultamentos realizados diretamente no solo, serviços esses que deverão ser realizados sempre com 02 (dois) profissionais.

8.31. Os serviços de exumação deverão ser procedidos conforme autorização judicial sempre na presença de autoridade competente para tal e ainda conforme Leis vigentes.

8.32. Ter no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente uniformizados (jaleco/ calça/ botina com identificação da empresa), capacitados para realizar os sepultamentos, dentro do maior respeito, com telefone para plantão, pois os mesmos poderão ocorrer nos finais de semana, feriados e ainda no período noturno sem majoração do custo contratado;

8.33. Os sepultamentos poderão ocorrer nos seguintes horários (podem ocorrer algumas variações nos horários dependendo da hora e local da morte e, ainda, da estação do ano): Período da manhã: das 09h00min às 11h30min horas e período da tarde das 14h00min às 17h00min.

8.34. Os horários de funcionamento serão compreendidos entre as 08h00 às 17h00, com uma hora de intervalo sendo de segunda-feira a domingo, ou seja, 07 dias na semana.

8.35. Considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados a empresa deverá ter sede neste município de Rodeio - SC.

8.36. Caso a empresa vencedora do processo não tenha sede neste município, ficará a mesma desde já, a instalar posto de atendimento no prazo máximo de 15 dias, com telefone de plantão de segunda-feira a domingo.



9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Emitir Ordem de Serviço, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local dos serviços.

9.2. Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

9.3. Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

9.4. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos itens que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

9.5. Disponibilizar os insumos necessários para execução dos serviços, previsto no Item 1.5.

10. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à "Contratada", à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

10.2. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de mora, equivalente a 10 (dez) UFM's por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

11. DO SEPULTAMENTO CARNEIRA

11.1. Em carneira ou vala de 1,90m x 0,90m, colocar o caixão (sepultamento), fazer o fechamento com alvenaria ou tapar com terra e repor a calçada.

11.2. A reposição da calçada deverá ser feita com massa na proporção de quatro partes de areia e uma parte de cimento, de acordo com o padrão existente.

11.3. O entulho de construção proveniente de sepultamentos será colocado em locais a serem designados pela Diretoria de Obras, Serviços Urbanos Estradas e Rodagens.

11.4. Subtende-se como serviço de sepultamento o traslado dos corpos do veículo fúnebre até o local do sepultamento, a colocação



do caixão com corpo na cova ou gaveta e ainda a cobertura com terra até a superfície para os sepultamentos realizados diretamente no solo, serviços esses que deverão ser realizados sempre com 02 (dois) profissionais.

11.5. Os serviços de exumação deverão ser procedidos conforme autorização judicial sempre na presença de autoridade competente para tal e ainda conforme Leis vigentes.

11.6. Compreende-se também por exumação a completa remoção de resíduos (caliça e restos de caixões) deixando o local em condições para uma nova sepultura.

11.7. A exumação ocorrerá tanto de uma gaveta, túmulo ou diretamente do chão.

11.8. Após a abertura, os restos mortais deverão ser colocados em 1 (um) ou 2 (dois) sacos plásticos especiais e o os restos de caixões, incinerados.

11.9. Os restos mortais deverão ser colocados em nichos específicos ou entregues aos familiares, conforme for definido pela fiscalização do Contrato.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1 No presente caso, devido à peculiaridade do objeto, o levantamento de preços foi feito através de pregões de outros municípios.

12.2. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

ITEM	UNIDA.	QUANTI.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	MÊS	12	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DO CEMITERIO, PINTURA DE CARNEIRAS, RETIRADA DE EXPURGOS, SEPULTAMENTOS, FECHAMENTO DE COVAS, MANUTENCAO DO CEMITERIO LIMPO, LIVRES DE ERVAS DANINHAS, VIAS DE CIRCULAÇÃO EM CONDIÇÕES DE TRAFEGO, SANITÁRIOS SEMPRE LIMPOS E ORGANIZADOS, VARRER DIARIAMENTE OS CORREDORES, RETIRANDO PAPÉIS, SACOS PLÁSTICOS, FLORES MURCHAS E OUTROS QUE PREJUDIQUEM A LIMPEZA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NA MODALIDADE PLANTÃO, ESPECIALMENTE OS SEUPULTAMENTOS, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	R\$ 11.039,22	R\$ 132.470,64

12.3. O valor total máximo aceitável para o presente item é o definido no quadro constante do item 12.2.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. Caberá ao fiscal da secretaria de administração, nomeado para fiscal de contratos da respectiva pasta através da Portaria 14183 de 05/02/2024 fiscalizar os materiais recebidos.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções e penalidades administrativas serão conforme descritas no edital de pregão.

17. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestora: Giovana Matthes

Fiscal de contrato: Janaina Koslop Girardi - (Portaria 14183 de 05/02/2024).

18. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

18.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio, 10 de junho de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

**Denílson Luiz Fruet
Secretário de Administração e Finanças**